



Diário Oficial

Eletrônico

Defensoria Pública do Estado da Paraíba

Nº 580

João Pessoa - Disponibilização: Terça-feira, 12 de março de 2024

Publicação: Quarta-feira, 13 de março de 2024

ANO 2024

Criado pela Lei nº 11.815 de 18 de dezembro de 2020.

Edição Eletrônica Certificada Digitalmente conforme Lei Federal Nº 14.063 de 23 de setembro de 2020

→ ATOS DA DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL

PORTARIA Nº 220/2024-DPPB/GDPG

A DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 18, da Lei Complementar Estadual nº 104/2012;

CONSIDERANDO a demanda por atendimentos itinerantes realizados pela Defensoria Pública da Paraíba e a necessidade de disciplinar estes atendimentos,

RESOLVE:

Da criação do grupo de trabalho

Art. 1º. Fica criado o Grupo de Trabalho para a realização das atividades itinerantes e apoio às Unidades Móveis da Defensoria Pública do Estado da Paraíba da Defensoria Pública da Paraíba.

Art. 2º. Os interessados em participar das atividades itinerantes da Defensoria Pública deverão encaminhar solicitação de participação nos termos de Edital a ser publicado.

Parágrafo único. A participação de Defensores e Defensoras Públicas no programa itinerante não implicará prejuízos às atividades regulares, permanecendo responsáveis pelo fiel cumprimento das atividades do respectivo exercício titular, bem como pelas atividades que ocupam cumulativamente.

Da composição do grupo de trabalho

Art. 3º. O Grupo de Trabalho para a realização das atividades itinerantes será presidido pelo Subdefensor Público Geral Institucional da Defensoria Pública do Estado da Paraíba, sendo nos seus impedimentos, representado pelo(a) substituto(a) legal;

Parágrafo único. Aqueles que compuserem o Grupo de Trabalho de apoio às unidades móveis da Defensoria Pública do Estado da Paraíba prestarão informações sobre a viabilidade de realização do evento, prestando suporte técnico e administrativo ao Presidente;

Art. 4º. Os integrantes do Grupo de Trabalho das atividades Itinerantes da Defensoria Pública do Estado da Paraíba têm as funções de supervisão e acompanhamento dos trabalhos operacionais das Unidades Móveis da Defensoria Pública do Estado da Paraíba.

Art. 5º. O Grupo de Trabalho poderá convocar e/ou convidar para participar das reuniões pessoas que, por seus conhecimentos e experiência profissional, possam contribuir com os trabalhos das atividades itinerantes.



Art. 6º. O Grupo de Trabalho Itinerante da Defensoria Pública do Estado da Paraíba poderá requisitar informações que considerar necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos, ficando as unidades da Defensoria Pública do Estado da Paraíba comprometidas a prestá-las no prazo estabelecido.

Art. 7º. As solicitações externas de utilização das unidades itinerantes serão encaminhadas ao Subdefensor Público Geral Presidente, por meio do e-mail subdefensor@defensoria.pb.def.br;

Parágrafo único. Os eventos de itinerâncias só serão confirmados depois de realizado relatório de viabilidade do Grupo de Trabalho de Apoio às Unidades Móveis da Defensoria Pública do Estado da Paraíba;

Das atribuições

Art. 9º. Caberá ao grupo de trabalho citado no Art. 1º dessa Portaria a realização de orientação jurídica da população vulnerável, respeitados os critérios definidos na Resolução nº. 83/2022-CSDP/PB, bem como a elaboração e protocolo de petições iniciais.

Art. 10. É recomendada a divulgação do evento de itinerância junto aos demais órgãos de proteção e promoção de direitos, tais como Conselhos Tutelares, CRAS, CREAS, Secretarias Municipais de Assistência Social, Saúde, além de outros.

Art. 11. Caberá a(o) defensor(a) público(a) designado para participar das atividades itinerantes o protocolo de eventuais emendas até o recebimento da petição inicial, cabendo ao membro em exercício perante a unidade judicial a realização dos demais atos processuais.

Parágrafo único: A equipe de apoio técnico das atividades itinerantes poderá prestar auxílio técnico/processual a(os) defensores(as) públicos(as) participantes do programa Defensoria Digital.

Art. 12. Ao final das atividades, o(a) Defensor(a) Público(a) designado(a) para as atividades encaminhará à Presidência relatório circunstanciado em que conterà a quantidade das atividades realizadas e confirmação de protocolo das ações judiciais.

Parágrafo único. Recomenda-se que seja mantida lista de contatos dos titulares das pastas mencionadas no Art. 10 de modo a manter os vínculos institucionais e facilitar a divulgação dos eventos posteriores.

Disposições finais

Art. 13. A Presidência do Grupo de Trabalho, em conjunto com a equipe de apoio às Unidades Móveis da Defensoria Pública do Estado da Paraíba, elaborará calendário de atendimento às comarcas sem Defensores Públicos titulares, desde que as comarcas sejam atendidas pelo Programa da Defensoria Digital, conforme Resolução 81/2022-CSDP/PB.

Art. 14. Fica a critério da Administração Superior a realização de atividades itinerantes em comarcas onde haja Defensores Públicos em exercício ou em comarcas não atendidas pela Defensoria Pública digital.

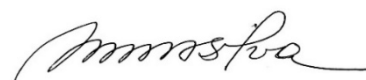
Parágrafo único: Na hipótese de a comarca possuir membros em exercício, é obrigatória prévia comunicação da realização das atividades, sendo recomendada a cooperação entre os membros da instituição na realização do evento.

Art. 15. Os Defensores Públicos participantes do Grupo de Trabalho poderão requisitar a participação de servidores e estagiários a compor a equipe de atuação, hipótese em que ficarão dispensados das obrigações ordinárias, observando-se o que dispõe a Resolução nº. 78/2022-CSDP/PB, ou se inaplicável esta, observando-se o disposto no art. 5º. da Resolução nº. 73/2022-CSDP/PB.

Art. 16. A utilização das unidades móveis nas atividades de itinerância devem seguir as orientações técnicas definidas no Anexo I dessa Portaria.

Art. 17. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Cumpra-se.


MARIA MADALENA ABRANTES SILVA
Defensora Pública-Geral do Estado.

**ANEXO I***Orientações técnicas para utilização das unidades móveis da Defensoria Pública do Estado da Paraíba***1. Após as solicitações serem recebidas pelo Grupo de Trabalho de apoio às unidades móveis da Defensoria Pública do Estado da Paraíba, será providenciado relatório de viabilidade, observando os seguintes critérios:**

- I. Se o local comporta o caminhão, considerando as características físicas do local (terrenos, preferencialmente compactados, estáveis e regulares).
- II. Se há local para descarte de resíduos e a existência de banheiros públicos, considerando as limitações do caminhão;
- III. Se há disponibilidade de uso/instalação de energia elétrica ou a necessidade de utilização de sistema alternativo;
- IV. Se há disponibilidade de uso/instalação de internet;
- V. Se há segurança para o caminhão quando instalado em local aberto;
- VI. Se há alvará de funcionamento do espaço onde ocorrerão as atividades;
- VII. Se há comunicação com a Polícia Militar, Detran e Corpo de Bombeiros;

2. Ficará a cargo da equipe de apoio do Grupo de Trabalho providenciar os seguintes itens:

- I. material de escritório;
- II. computadores e impressoras;
- III. toldos, cadeiras e mesas (quando o(a) solicitante não os disponibilizar);
- IV. água potável;
- V. limpeza.

3. Ficará a cargo do(a) Defensor(a) Público(a) designado:

- I. o planejamento do atendimento;
- II. compor a equipe jurídica e administrativa;
- III. elaboração do relatório final, nos termos do art. 11 da presente Portaria.

PORTARIA Nº 221/2024-DPPB/GDPG

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 18 da Lei Complementar Nº 104, de 23 de maio de 2012, e as alterações observadas pela Lei Complementar nº 169/2021, de 27 de dezembro de 2021, e de acordo com o art. 3º da Resolução nº 95/2022-CS/DPPB, publicada em 16.8.2022,

RESOLVE designar o Defensor Público **JOSÉ GERARDO RODRIGUES JÚNIOR**, Símbolo DP-3, Matrícula 780.063-1, Membro desta Defensoria Pública, para atuar junto à 1ª Vara da Infância e Juventude da Comarca da Capital, no período de 11 de março a 10 de junho de 2024, sem prejuízo de suas funções.

GABINETE DA DEFENSORA PÚBLICA-GERAL, em João Pessoa, 12 de março de 2024.


MARIA MADALENA ABRANTES SILVA
Defensora Pública-Geral do Estado.

**PORTARIA Nº 222/2024-DPPB/GDPG**

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 18 da Lei Complementar Nº 104, de 23 de maio de 2012, e as alterações observadas pela Lei Complementar nº 169/2021, de 27 de dezembro de 2021, e de acordo com o art. 3º da Resolução nº 95/2022-CS/DPPB, publicada em 16.8.2022,

RESOLVE designar o Defensor Público **ACRÍSIO ALVES DE ALMEIDA**, Símbolo DP-3, Matrícula 127.354-0, Membro desta Defensoria Pública, para atuar no Juizado Especial Misto da Comarca de Bayeux, no período de 11 de março a 09 de abril de 2024, em virtude do afastamento para gozo de férias do Defensor Público Virgulino de Medeiros Neto, sem prejuízo de suas funções.

GABINETE DA DEFENSORA PÚBLICA-GERAL, em João Pessoa, 12 de março de 2024.


MARIA MADALENA ABRANTES SILVA
Defensora Pública-Geral do Estado.

PORTARIA Nº 223/2024-DPPB/GDPG

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 18 da Lei Complementar Nº 104, e seus incisos, de 23 de maio de 2012 e as alterações observadas pela Lei Complementar nº 169/2021, de 27 de dezembro de 2021,

RESOLVE designar os Defensores Públicos abaixo relacionados para participarem, de forma virtual, do Mutirão de Audiências designadas pelo Juízo da 3ª Vara Mista de Itaporanga, nos dias 11, 12, 13, 14, 15 e 20 de março, conforme a seguir:

- Marcos José de Brito Souto - Matrícula nº 780.064-9 / (dias 11,12 e 20/03)
- Mariane Oliveira Fontenelle - Matrícula nº 780.066-5 / (dias 11 e 15/03)
- Gabriela Fernandes Correia Lima- Matrícula nº 780.050-9 / (dia 13/03)
- Carollyne Andrade de Souza - Matrícula nº 780.048-7 / (dia 13/03)
- Laís de Queiroz Novais - Matrícula nº 780.071-1/ (dia 14/03)

GABINETE DA DEFENSORA PÚBLICA-GERAL, em João Pessoa, 12 de março de 2024.


MARIA MADALENA ABRANTES SILVA
Defensora Pública-Geral do Estado.

ATO DE INTERRUPTÃO DO GOZO DE FÉRIAS Nº 007/2024-DPPB/GDPG

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e em função do cargo, e na forma do artigo 127 §5º da Lei Complementar nº 104/2012, com as alterações observadas pela Lei Complementar nº 169/2021, de 27 de dezembro de 2021, e de acordo com a



Publicação: Quarta-feira, 13 de março de 2024

RESOLVE interromper as férias regulamentares dos Defensores Públicos, conforme tabela abaixo, concedidas através da Portaria 117/2024-DPPB, publicada no DOEDP em 19.02.2024, com vigência a contar de 11 de março de 2024.

DEFENSOR PÚBLICO	MATRÍCULA	PERÍODO
Waldelita de Lourdes Cavalcanti Farias	70.001-1	2º P/2022
Glaúcia Amélia Silveira Barbosa	74.195-7	2º P/2023
José Celestino Tavares de Souza	59.273-1	2º P/2022

GABINETE DA DEFENSORA PÚBLICA-GERAL, em João Pessoa, 12 de março de 2024.


MARIA MADALENA ABRANTES SILVA
Defensora Pública-Geral do Estado.

 EDITAIS E AVISOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2024 – DPPB/GDPG

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 18, da Lei Complementar Estadual nº 104/2012;

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar os(as) Defensores(as) Públicos(as) do Estado da Paraíba que tenham interesse em participar do Grupo de Trabalho de atividades itinerantes da Defensoria Pública durante o ano de 2024.

Art. 2º. Os interessados em participar das atividades itinerantes da Defensoria Pública deverão encaminhar o pedido para o e-mail protocolo@defensoria.pb.def.br, endereçado ao Gabinete da Defensora Pública-Geral, no prazo máximo de até 10 dias corridos, contados a partir da publicação do presente Edital.

Parágrafo único. A participação de Defensores e Defensoras Públicas no programa itinerante não implicará prejuízos às atividades regulares, permanecendo responsáveis pelo fiel cumprimento das atividades do respectivo exercício, bem como pelas atividades que ocupam cumulativamente.

GABINETE DA DEFENSORA PÚBLICA-GERAL, em João Pessoa, 12 de março de 2024.


MARIA MADALENA ABRANTES SILVA
Defensora Pública-Geral do Estado.



II CONCURSO PÚBLICO PARA INGRESSO NA CLASSE INICIAL DA CARREIRA DE DEFENSOR(A) PÚBLICO(A) DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA

EDITAL Nº 18/2024

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA, por meio da Presidente da Comissão Organizadora, a Defensora Pública Geral do Estado, no uso das atribuições legais, tendo em vista o Edital nº 01/2022, de Abertura de Inscrições do II Concurso Público para o provimento de cargos da carreira de Defensor(a) Público(a) do Estado da Paraíba, publicado no Diário Oficial Eletrônico da Defensoria Pública do Estado da Paraíba, edição de 25/01/2022 e retificações posteriores, **RESOLVE:**

1. Inserir na lista dos candidatos autodeclarados negros aprovados o candidato DENIS FERNANDES MONTE TORRES (Sub Judice), inscrição nº 0005901i, para o cargo de Defensor Público para ocupar a 2ª posição, em cumprimento à tutela antecipada, concedida nos autos do PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL Nº 0813584-21.2023.8.15.2001.

João Pessoa/PB, 08 de março de 2024.


MARIA MADALENA ABRANTES SILVA

Defensora Pública-Geral do Estado / Presidente da Comissão Organizadora